

**MODELO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – NR9**

CONTRATANTE: «Nome» inscrita no CNPJ sob o nº «CGC», Inscrição Estadual n.º «Inscrição_Estadual», sito a «Endereço_comercial»- «Bairro_Comercial»- «Cidade_Comercial» - SP, neste ato representada por seu representante legal, e de outro lado;

CONTRATADA: INMETRA MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.639.041/0001-22, Isenta de Inscrição Estadual, sediada a Rua São Benedito, 206 – Santo Amaro – São Paulo Capital, representada por seu representante legal, ficam ajustadas a saber:

CLÁUSULA 1ª: A INMETRA compromete-se a elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais NR9, conforme o disposto da Portaria de N.º 25 de 29/12/94, publicada no **Diário Oficial da União**.

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATANTE indicará um representante de seu quadro de funcionários para acompanhar e providenciar as correções necessárias estipuladas no **CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO, tabela Anexo E**.

CLÁUSULA 3ª: Em casos de Fiscalização do Ministério do Trabalho, a **CONTRATANTE** compromete-se em apresentar o referido documento, quando e onde for solicitado, isentando a **INMETRA** por inobservância e descumprimento das recomendações contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

CLÁUSULA 4ª: Fica a critério da **INMETRA** o horário para a realização de **VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**, devendo informar à **CONTRATANTE** com a devida antecedência.

CLÁUSULA 5ª: A **INMETRA** cobrará a importância de R\$ «Taxa_de_implantação_PPRA» para a realização da vistoria na instalação da **CONTRATANTE** e cobrará mensalmente R\$ «Mensalidade_PPRA_por_extenso» sendo 12 (doze) parcelas iguais, para a Assessoria e Consultoria do Programa de prevenção de Riscos Ambientais – NR9, **que será pago até o dia «Data_Vencimento_Cliente»** de cada mês, conforme **COBRANÇA BANCÁRIA**. Na mensalidade será acrescido o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)** referente a emissão do bloqueto bancário.

CLÁUSULA 6ª: Havendo eventual extravio do bloqueto bancário, a **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento à **INMETRA** mediante depósito bancário, se obrigando aos eventuais juros e multa por ocasião de inadimplemento, quando a **INMETRA** realizar a baixa do bloqueto bancário, será cobrada multa de 2% ao mês e juros de 0,65% ao dia relativo aos prejuízos que sofrerá a **INMETRA** pelo inadimplemento contratual por parte da **CONTRATANTE**, não sendo aceito justificativas do eventual extravio do bloqueto bancário, ou falta deste pela eventual paralisação dos serviços dos Correios – ECT.

CLÁUSULA 7ª: Em caso de Rescisão Contratual, a **CONTRATANTE** está ciente e de comum acordo, em pagar as parcelas restantes do contrato, totalizando 12 (doze) parcelas de igual valor, conforme estipulado na **cláusula 5ª** do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: A renovação do contrato será automática por igual período, sendo o valor cobrado na cláusula 5ª do presente instrumento reajustado em **Janeiro como mês base de cada ano** de acordo com o índice IGPM / FGV, independentemente da data de início do contrato.

CLÁUSULA 9ª: Não havendo o interesse na renovação, tanto a **INMETRA**, bem como a **CONTRATANTE**, deverão **comunicar por escrito a intenção com a antecedência de 30 (trinta) dias**.

Estando as partes ajustadas e de pleno acordo, assinam o presente instrumento particular e de direito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, somente no anverso, na presença de testemunhas que também assinam.

São Paulo, «Data_contrato_PPRA»

1ª Testemunha

Representante legal da Empresa
«Nome»

2ª Testemunha

Jordão M. Fábrega – OAB 114083-E
INMETRA MED. ENG.º SEG.º DO TRABALHO LTDA